L E I Nº 044/90.-

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Municipio para o Exercicio Financeiro de 1991, discriminados pelos anexos integrantes desta - Lei, estima a RECEITA em Cr$ 1.735.000.000,00 (Hum bilhão, setecentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros) e Fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a - Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes do anexo II , e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	CR$	1.201.560.000,00
Receita Tributaria.....	CR$	67.620.000,00
Receita Patrimonial.....	CR$	22.570.000,00
Receita Agropecuária.....	CR$	50.000,00
Receita Industrial.....	CR$	3.600.000,00
Receita de Serviços.....	CR$	5.410.000,00
Transf. Correntes.....	CR$	1.091.070.000,00
Outras Receitas Correntes..	CR$	11.240.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	CR$	533.440.000,00
Operações de Crédito.....	CR$	7.000.000,00
Alienação de Bens.....	CR$	2.000.000,00
Transf. de Capital.....	CR$	524.260.000,00
Outras Receitas de Capital.	CR$	180.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	CR$	1.735.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades, categorias econômicas, projetos e atividades, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	CR$	95.000.000,00
Câmara Municipal.....	CR$	95.000.000,00

Continua.....

Cont..da Lei nº 044/90

ÓRGÃO EXECUTIVO.....	CR$	1.640.000.000,00
Gabinete do Prefeito.....	CR$	125.600.000,00
Departamento de Administração	CR$	206.400.000,00
Sub-Prefeituras.....	CR$	9.500.000,00
Departamento de Fazenda.....	CR$	75.600.000,00
Depto.de Educação e Cultura..	CR$	358.300.000,00
Depto.de Saúde e Bem Estar...	CR$	199.800.000,00
Depto.de Obras e Serv.Urbanos	CR$	306.500.000,00
Depto.Rodoviário Municipal...	CR$	358.300.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR$	1.735.000.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando se necessário , elementos de despesa dentro de cada Projeto ou - Atividades;

II - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, para atender insuficiências de Caixa, - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas' de participação do Municipio no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e / ou do Fundo de Participação dos Municipios (FPM);

III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas' e determinações estabelecidas pelas instituições' financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Municipio, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o Limite de Cr$ 7.000.000,00 (sete - milhões de cruzeiros).

Conti

Cont. da Lei nº 044/90

PARÁGRAFO ÚNICO - Excluem-se do limite fixado no Inciso I, deste Artigo, os Créditos Adicionais Suplementares que não alterem o valor da dotação atribuida a cada Projeto ou Atividade e os que decorrerem de Leis Municipais especificadas aprovadas no exercicio.

Art. 5º - O Executivo Municipal corrigirá os valores constantes do orçamento segundo a variação de preços verificada nos meses de agosto a dezembro de 1990 de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Civico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos vinte e dois dias do mes de novembro' do ano de hum mil, novecentos e noventa.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal